

Prefeitura Municipal de Ibiquera-BAESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de **IBIQUERA**CONTRATO Nº 004/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2018Contrato de prestação de serviços contábeis entre o
Município de Ibiquera e a Empresa ITEC
Contabilidade Empresarial E Publica-Eireli-ME.

O MUNICÍPIO DE IBIQUERA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.718.671/0001-34, com sede na Praça São José, 32, Centro, Ibiquera-Ba, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Ivan Cláudio de Almeida, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 5573440-00 SSP-Ba, inscrito no CPF/MF sob o nº 665.529.745-15, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.194.798/0001-76, com sede na Praça São José, 32, Centro, Ibiquera-Ba, neste ato representada por sua Secretária, Sra. Fabrícia Neves Araújo, doravante denominados contratantes e a empresa **ITEC CONTABILIDADE EMPRESARIAL E PUBLICA-EIRELI-ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.157.084/0001-49, representado pelo Bel. **GERSON SILVA DA PAIXÃO**, brasileiro, casado, contador devidamente inscrito no CRC/BA sob o nº 147.474, portador do CPF nº 180.230.885-72 e RG nº 2.071.754, SSP-Ba, com escritório profissional localizado à Rua Cônego G. C. Leão, nº 21- 1º andar- Edifício Paulo e Abelita - Paroquial, com tel/fax nº (75) 3251-1285 – Itaberaba-Ba, denominados Contratados, celebram entre si o contrato com fulcros no Processo Administrativo nº 004/2018, realiza com base na Lei 8.666/93, com as alterações posteriores mediante as cláusulas a seguir delineadas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é regido por toda legislação que dispões a cerca da matéria, e especialmente pela Lei 8.666/93 e suas ulteriores modificações.

O presente contrato foi celebrado, tendo como procedimento anterior a inexigibilidade de licitação nº 003/2018, em conformidade com o disposto no art. 13 III, combinado com art. 25, II e § 1º da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA- OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços **TÉNICOS CONTÁBEIS** especializados em Consultoria Técnica, Assessoria Contábil, Financeira conforme processo licitatório de INEXIGIBILIDADE, nos termos do art.25, Inciso II da Lei 8.666/93, abaixo discriminados:

PRAÇA SÃO JOSÉ, 32, CENTRO IBIQUERA-BA – CEP 46.840-000 – CNPJ 13.718.671/0001-34

Prefeitura Municipal de Ibiquera-BAESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de **IBIQUERA**

- I - Consultoria Técnica e Assessoria Contábil** quanto a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil da Prefeitura Municipal, compreendendo:
- a. Acompanhamento da execução orçamentária da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Educação;
 - b. **Orientação** quanto a **organização contábil e financeira**, com vistas ao atendimento das normas básicas da Lei de Responsabilidade Fiscal e outras de natureza financeira.
 - c. **Pareceres**, quando solicitado, sobre sugestões propostas pela administração do Município através de seus gestores, dirigentes e demais servidores para adoção de novos procedimentos internos e tomadas de decisão;
 - d. **Orientação** quanto à **execução orçamentária**, financeira, patrimonial, contábil e procedimentos licitatórios;
 - e. **Elaboração e orientação das prestações de contas mensais e Escrituração Contábil**, acompanhados Demonstrativos Contábeis;
 - f. Orientação na elaboração das **prestações de contas mensais de convênios e outras**;
 - g. **Elaboração e orientação** às respostas de diligências e notificações mensais e anuais do TCM e outros órgãos fiscalizadores;
 - h. **Elaboração e orientação** quanto as informações prestadas ao SICONFI, SIOPE, SIOPS e SADIPEM;
 - i. **Análise e alimentação no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA**, no que tange a consolidação das informações contábeis;
 - j. **Orientação** quanto as informações prestadas ao Sistema Eletrônico de Prestação de Contas – e-TCM;
 - k. **Elaboração dos Relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal** (RREO e RGF);
 - l. **Elaboração das audiências públicas** exigidas pela LRF;
 - m. **Levantamento e acompanhamento de índices constitucionais** (Conforme Lei Complementar nº 141/2012 que regulamentou a E.C. 29/2000 Saúde – 15%; Art. 212 CRFB – Educação 25%, Gastos com FUNDEB 60% e Lei de Responsabilidade Fiscal – Despesa com Pessoal);
 - n. **Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias**, com os respectivos anexos em conformidade com o art. 165, § 2º, da Constituição e o art. 4º da Lei Complementar 101/00.

II – Elaboração do Orçamento Programa do Exercício 2019;**III - Prestação de Contas Anual do exercício de 2018 da Prefeitura**, compreendendo a elaboração

- a. Da análise e ajustes dos registros contábeis alusivos ao encerramento da escrita anual;
- b. De todas as peças exigidas pela Lei 4.320/64, Resolução TCM, Lei de Responsabilidade Fiscal e Instrução Normativa 28/98 do TCU, envolvendo Balanços Gerais;
- c. Da apresentação da Prestação de Contas em 01 (uma) via original impressa e encadernadas e 01 (uma) via digital;

PRAÇA SÃO JOSÉ 32, CENTRO, IBIQUERA-BA - CEP 46.840-000 - CNPJ 13.715.671/0001-34

Prefeitura Municipal de Ibiquera-BA

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de **IBIQUERA**



- d. Resposta à Notificação da Prestação de Contas Anual e, se for o caso, Pedido de Reconsideração do Parecer Prévio do TCM.

CLAUSULA TERCEIRA - O REGIME DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato subordina-se ao regime de empreitada por preço global, sendo dele decorrente as seguintes obrigações:

I. DA CONTRATADA:

- a) Assessorar o CONTRATANTE;
- Na aplicação de procedimentos relativos à execução orçamentaria, financeira e contábil;
 - Na elaboração de prestação de contas (mensal) do exercício financeiro de vigência do presente contrato;
 - Nas respostas aos questionamentos emitidos pelo TCM, ou por uma de suas inspetorias, referentes às prestações de contas mensal;
 - Junto ao TCM para dirimir dúvidas persistentes sobre atos e fatos de gestão, objetivando a decisão deste órgão colegiado;
- b) Atender consultas formuladas pelo CONTRATANTE sobre assuntos relativos ao objeto deste presente contrato;
- c) Elaborar as minutas dos instrumentos descritas na Cláusula Primeira;
- d) Assessoramento à Controladoria Interna do Município.

II. DA CONTRATANTE

- a) As despesas realizadas pela CONTRATADA e seus assistentes na execução dos serviços, tais como material de expediente, xerox, serviços de terceiros e as referentes à locomoção (passagens, combustível, táxi), hospedagens e refeições, serão custeadas e/ou reembolsadas pelo CONTRATANTE, não estando incluso no valor do presente contrato de que trata esta cláusula.
- b) Nos Seminários, congressos ou cursos da área de Contabilidade, de interesse do Município, este promoverá a inscrição do CONTRATADO e arcará com 50% (cinquenta por cento) do custo da viagem, como combustível ou passagens, taxas de inscrição, hospedagem, alimentação e taxi;
- c) Possibilitar à CONTRATADA condições que lhe permita atender às diligências do TCM, ou de uma de suas inspetorias, fornecendo documentos e informações precisas sobre o fato, especificamente no que diz respeito à execução orçamentaria, financeira e contábil;

PRAÇA SÃO JOSÉ 32, CENTRO, IBIQUERA-BA - CEP 46.840-000 - CNPJ 13.716.671/0001-34

Prefeitura Municipal de Ibiquera-BAESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de **IBIQUERA**

- d) Formular consultas em tempo hábil, sobre assuntos relativos ao objeto, de forma clara, precisa e através de meios de comunicação eficazes, possibilitando a brevidade nas respostas,

PARAGRAFO ÚNICO: É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O Contratante pagará aos Contratados:

I - Consultoria Técnica correspondente a quantia mensal de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, equivalentes a 12 (doze) parcelas, até 31 de dezembro de 2018, vencível no dia 30 de cada mês, correspondente aos serviços da prestação de contas mensal e atendimento às diligências, como segue:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUERA** - 12 (doze) parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - 12 (doze) parcelas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

II - Elaboração do Orçamento Programa 2019 – Correspondente ao valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), pela elaboração das peças que compõe a Lei Orçamentária Anual, referente ao exercício de 2019, quando da entrega da mesma;

III - Prestação de Contas Anual - correspondente ao valor **anual R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** pela prestação de contas anual, referente ao exercício de 2018, quando da entrega da mesma;

Onde deverá ser depositada em conta corrente bancária da CONTRATADA : Banco do Brasil AG. 0285-2, Conta Corrente 19.392-5.

PARAGRAFO ÚNICO - As despesas realizadas pela CONTRATADA referente à prestação de serviços Técnico Contábil mensal têm a seguinte composição:

60% PESSOAL	R\$ 9.000,00
40% INSUMOS	R\$ 6.000,00
	R\$ 15.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA E RENOVAÇÃO

Este contrato vigorará da data de sua assinatura, isto é 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, estando cientes de que este prazo poderá, a critério da Administração Municipal ser prorrogado, de acordo com artigo. 57, inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93.

PRAÇA SÃO JOSÉ 32 CENTRO, IBIQUERA-BA - CEP 48.840-000 - CNPJ 13.718.671/0001-34

Prefeitura Municipal de Ibiquera-BAESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de **IBIQUERA****CLÁUSULA SEXTA - VALOR, REAJUSTAMENTO, DOTAÇÃO E EMPENHO**

Este contrato tem o valor global de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), quando na condição de reajustamento a contratada deverá se manifestar através de relatório de reequilíbrio financeiro. As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão por conta das seguintes dotações:

0301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0107-2020 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.90.35 – Serviços de Consultoria

Valor Global R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

0601- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0118.2035 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE SAÚDE

3.3.90.35 - Serviços de Consultoria

Valor Global –R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

CLAUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- a) O CONTRATADO responderá contabilmente pelo CONTRATANTE, em qualquer parte do território nacional, onde se fizer necessário, desde que Requisitado e autorizado pelo Município, mediante o cumprimento das obrigações, por parte deste, conforme o constante das cláusulas do presente contrato;
- b) Não serão de responsabilidade do contratante quaisquer atos praticados pela Prefeitura e/ou seus auxiliares, os quais necessitem de instrução jurídica, sem a prévia consulta aquele, de forma escrita, que venham ocasionar prejuízo à municipalidade.
- c) A CONTRATADA ficará sujeita a uma multa moratória no valor de 0,5% do valor do contrato por cada inadimplência a ela imputável, que será aplicada até 10% do valor do contrato;
- d) O valor da multa será descontado no respectivo valor da fatura ainda pendente de pagamento;
- e) A contratada pagará multa no valor de 10% do valor do Contrato no caso de sua inexecução total ou parcial;
- f) A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento das faturas no prazo convencionado, sob pena de suspensão dos serviços;

PRAÇA SÃO JOSÉ, 32 CENTRO, IBIQUERA-BA - CEP 46.840-000 - CNP 113.718.871/000134

Prefeitura Municipal de Ibiquera-BA



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de **IBIQUERA**



CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

- I. Pelo seu termo;
- II. Pelo inadimplemento por parte de qualquer dos Contratantes.
- III. Por infração ao art. 78, em especial, bem como a qualquer dispositivo que rege a matéria, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Rui Barbosa, Estado da Bahia, para dirimir as dúvidas oriundas, em acontecendo, deste contrato.

E por estar acorde CONTRATANTE e CONTRATADO assinam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02. (duas) testemunhas presenciais, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Ibiquera, Bahia, 02 de janeiro de 2018


 Ivan Claudio de Almeida
 Prefeito Municipal
 CONTRATANTE


 ITEC CONTABILIDADE EMPRESARIAL E PUBLICA-EIRELI-ME
 Gerson Silva da Paixão
 CRC/BA -14.474
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


 Luciano Klein Braga
 CPF 911134.825-91


 Espinosa dos Santos Almeida
 CPF 022.777.124-75

PRAÇA SÃO JOSÉ, 32 CENTRO, IBIQUERA-BA – CEP 46.640-000 – CNP: 13.718.671/0001-34

Prefeitura Municipal de Ibiquera-BA



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de **IBIQUERA**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO



Processo Administrativo nº **004/2018**

Objeto: Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública

Contratado: ITEC CONTABILIDADE EMPRESARIAL E PÚBLICA-EIRELI-ME

Valor Global: 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Período de Vigência: 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Fundamento Legal: Art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Fonte de Recursos: 0 e 02

Data: 02/01/2018.

Ratifico o Processo acima.



IVAN CLÁUDIO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado no Mural da Prefeitura
em:

02/01/2018

Secretaria de Administração
